

Representante: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Representada: Prefeitura Municipal de São Roque

Protocolo Geral 254/2020

INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Vistos,

A presente representação versa sobre eventual irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de São Roque, consistente na diminuição da frota de ônibus em circulação quando do início da pandemia de COVID-19, o que causou superlotação dos veículos em funcionamento e aumento do risco de contaminação entre os usuários.

Em resposta, a Prefeitura Municipal informou que a representação teve caráter eleitoreiro, eis que o representante era candidato a Prefeito Municipal. Ainda, informou que a redução da frota se deu em virtude da paralisação das atividades econômicas no período, que causou a diminuição também no fluxo de pessoas. Ainda, informou não ter havido greve dos funcionários do serviço de transporte coletivo (fls. 15/16).

Não há irregularidade a ser apurada.

A redução da frota se acha devidamente fundamentada pela situação – excepcional – ocorrida na época. Vale ressaltar que todos os municípios do estado se valeram de tal recurso, a fim de evitar prejuízos econômicos às concessionárias.

Assim, não sendo apurada causa para intervenção do Ministério Público, **INDEFIRO A REPRESENTAÇÃO.**

Notifique-se o representante sobre o indeferimento, comunicando a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo recurso, abra-se nova conclusão.

No silêncio, certifique-se e remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo legal.

São Roque, 26 de novembro de 2020.

Suzana Peyrer Laino Ficker

Promotora de Justiça